

6.As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

1. Prova Escrita (peso 2,0)
- II. Prova Didática (peso 3,0)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, combase no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feita em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- 9.1. Cultura do algodão
- Importância econômica e social
- Classificação botânica e fenologia
- Principais variedades cultivadas
- Ecofisiologia: solo, clima, ciclo e produtividade
- Planejamento e implantação da cultura
- Sistemas de produção e tratos culturais
- Colheita, beneficiamento e mercado

9.2. Cultura da soja

- Importância econômica e social
- Classificação botânica e fenologia
- Principais variedades cultivadas
- Ecofisiologia: solo, clima, ciclo e produtividade
- Planejamento e implantação da cultura
- Sistemas de produção e tratos culturais
- Colheita, beneficiamento e mercado
- 9.3. Produção de sementes
- Finalidades e regras da análise de sementes
- Amostragem e análise de pureza
- Verificação das espécies e dos cultivares
- Testes de germinação e de vigor
- Análises da qualidade fisiológica e da sanidade de sementes: conceito, importância e aplicações

Programa de controle de qualidade de sementes

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da ESALQ/USP , para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2019, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Outras informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da USP, Piracicaba, SP.

CAMPUS “LUIZ DE QUEIROZ”
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”
EDITAL/ESALQ/ATAC/047-2018
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE AGROINDÚSTRIA, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO DA ESALQ DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/06/2018, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8:00 horas do dia 01/08/2018 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/01/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 148.202, com o salário de R\$ 15.862,33, junto ao Departamento Agroindústria, Alimentos e Nutrição, Área: “Ciência e Tecnologia de Açúcar, Etanol e Bebidas Alcoólicas”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Qualidade, tecnologia e processamento de açúcares
- Qualidade, tecnologia e processamento de etanol
- Qualidade, tecnologia e processamento de bebidas alcoólicas

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESALQ (modelo no link www4.esalq.usp.br/sites/default/files/Requerimento_para_inscricao_

titular.doc.) contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESALQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
 - I – julgamento dos títulos - peso 5,0;
 - II – prova pública oral de erudição - peso 3,0;
 - III – prova pública de arguição - peso 2,0;

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
 - V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o parágrafo 2 do art. 28 do Regimento da ESALQ.
 - I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.
 - II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
 - III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.
 - IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;
11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Outras informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
COMUNICADO FDRP-ATAC-32/2018, de 02 de julho de 2018.

A Diretora, Profª Associada Monica Herman Salem Caggia, aprovou ad referendum do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em 14 de junho de 2018, as inscrições dos professores doutores Jamile Gonçalves Calissi, Rodrigo de Lima Vaz Sampaio, Claudia Berbert Campos, Samuel Luiz Araújo, Teófilo Marcelo de Arêa Leão Junior, Danilo Porfírio de Castro Vieira e Paulo Roberto Iotti Vecchiari no processo seletivo junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil – área de Direito Civil, nos termos do Edital nº 09/2018, publicado no DOE de 29.05.2018.

Aprovou, ainda, a seguinte Banca Examinadora para esse concurso:

Membros Titulares:

Prof. Associada Marta Rodrigues Maffei Moreia (FDRP-DPP/USDP) – Presidente

Profª Dra. Luciana Romano Morilas (FEARP-USP)

Prof. Dr. Hermes de Freitas Borba (FMRP-USP).

Membros Suplentes:

Profª. Dra. Iara Pereira Ribeiro (FDRP-DPP/USDP) – Presidente

Profª Dra. Carla Aparecida Arena Ventura (EERP/USP)

Prof. Dr. Juvêncio Borges Silva (Unaerp-RP).

Edital FDRP Nº 12/2018

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PROCESSO SELETIVO

Terá início no dia 17 de julho de 2018 às 8h30, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Rua Prof. Aymar Baptista Prado, nº 835, Campus Universitário-USP, o Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS 3.1) junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, Área Direito Civil, conforme Edital FDRP N.º 09/2018, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 29/05/2018, para o qual estão inscritos os candidatos: Jamile Gonçalves Calissi, Rodrigo de Lima Vaz Sampaio, Claudia Berbert Campos, Samuel Luiz Araújo, Teófilo Marcelo de Arêa Leão Junior, Danilo Porfírio de Castro Vieira e Paulo Roberto Iotti Vecchiari.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros titulares: Profs. Drs: Marta Rodrigues Maffei Moreia (FDRP/USDP) – Presidente; Luciana Romano Morilas e Prof. Dr. Hermes de Freitas Barbosa (FMRP/USP).

Membros Suplentes: Profs. Drs. Iara Pereira Ribeiro (FDRP-DPP/USDP), Carla Aparecida Arena Ventura (EERP/USP) e Juvêncio Borges Silva (Unaerp-RP).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

EDITAL ATAc nº 11/2018 - LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DA 2ª ETAPA, conforme EDITAL ATAc nº 02/2018 - 2ª ETAPA - Transferência Externa 2018-2019, publicado no D.O.E. em 28/3/2018.

As inscrições dos candidatos abaixo foram deferidas, por estarem de acordo com os termos do item 1 (INSCRIÇÃO) do Edital ATAc nº 02/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29/3/2018.

Ficam convocados os candidatos abaixo para a realização da prova, conforme item 2 (PROVA) do referido edital.

Nº INSCRIÇÃO - NOME

03 - ANA CLARA FERNANDES DE SOUZA

01 - ANA FLAVIA BRIZOTI MARQUEZINI

20 - ANTONIO HENRIQUE TORRES VIANNA

23 - BRUNO BARROS MARCIANO

02 - CAROLINE FERREIRA SALONI

14 - CAROLINE SIMÃO PRIETO

16 - EDUARDO GIUGLIANO GARCIA

18 - GABRIEL SILVEIRA AZEVEDO

22 - GABRIELA MOREIRA CICILLINI

13 - GABRIELA PORTO FERNANDES DA SILVA

10 - GIOVANNA SIESSERE GUGELMIN

15 - HENRIQUE RODRIGUES ALVES MARTINS

17 - ISABELLE NAOMI UETI OSHIRO

08 - JULIA LAURA BATISTA FERNANDES

11 - JÚLIA MARÇAL SILVA

07 - LUIZA CALANDRELLO PESSOTTO

12 - MARCO BORGES PAPP

05 - RENATA SAYEG REGIS

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 02 de julho de 2018.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

Fica sem efeito a retificação do DO de 16/06/2018, referente ao Edital FEUSP 37/2018, publicada no DO de 30/06/2018.

COMUNICADO

Fica sem efeito a retificação do DO de 26/06/2018, referente ao Edital FEUSP 47/2018, publicada no DO de 30/06/2018.

Retificação do DO de 26/06/2018

No Edital FEUSP nº 47/2018, publicado no DO de 26/06/2018, onde se lê: “...munidas de todos os documentos pessoais para dar andamento às suas contratações, como Professor para o Ensino Fundamental I, na escola de Aplicação da Faculdade de Educação...”, leia-se corretamente: “ munidas de todos os documentos pessoais para dar andamento às suas contratações, como Professor Contratado II (Mestre), junto a Escola de Aplicação da Faculdade de Educação...”.

Faculdade de Educação

Retificação do D.O. de 16/06/2018

No Edital FEUSP 37/2018, publicado no D.O. de 16/06/2018, onde se lê: “... conforme edital FEUSP nº 02/2018 (Abertura), de 19/05/2018 e Edital FEUSP nº 36/2018, de 15/06/2018 (Resultado Final/Homologação).”, leia-se corretamente: “ conforme edital FEUSP nº 28/2018 (Abertura), de 19/05/2018 e Edital FEUSP nº 36/2018, de 15/06/2018 (Resultado Final/Homologação), para a função de Professor Contratado I (Graduação) a candidata Eunice Massumi Giubu e para a função de Professor Contratado III (Doutor) a candidata Sílvia Sztérling Munimos.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
COMUNICADO

Na retificação da homologação publicada em 26/04/2018, referente à aceitação das inscrições no concurso público para provimento de um cargo para Professor Doutor do Departamento de Sociologia, área de Métodos e Técnicas de Pesquisa, conforme Edital FFLCH/FLS Nº 013/2017 de 29/04/2017 (Proc. nº: 17.1.879.8.4); INCLUA-SE o indeferimento da inscrição do candidato RYAN SAMUEL LLOYD por não ter apresentado prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, conforme reza o inciso II do item 1 do referido edital.

FACULDADE DE MEDICINA
FACULDADE DE MEDICINA
PORTARIA Nº 2376 - Dispõe sobre a designação de membros para compor Comissão encarregada de elaborar proposta referente indicação de professores de outras Instituições que são Professores Titulares através de progressão horizontal.

Professor Doutor Jose Otavio Costa Auler Junior, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais RESOLVE designar os Presidentes das Comissões da FMUSP abaixo relacionadas para, sob a presidência do Prof. Dr. Aluísio Augusto Cotrim Segurado, constituírem comissão encarregada de elaborar uma proposta referente a indicação de professores de outras Instituições que são Professores Titulares através de progressão horizontal.

- Presidente da Comissão de Graduação
- Presidente da Comissão de Pós-Graduação
- Presidente da Comissão de Pesquisa
- Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária
- Presidente da Comissão de Relações Internacionais
- Presidente da Comissão Residência Médica
- Diretor Executivo dos Laboratórios de Investigação Médica

Fica sem efeito a Portaria nº 2375, publicada no DOE de 30 de junho de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Faculdade de Medicina

Edital FM 006/2018

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo convoca o candidato Dr. MARCO DE TUBINO SCANAVINO a comparecer ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – Quadrilátero da Saúde (Prédio da Administração), situado na Av. Dr. Arnaldo, 455, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, das 09h00 às 15h30, munido de todos os documentos para dar andamento à sua nomeação, conforme Edital ATAC/FM nº 015/2018, de Abertura de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Professor Contratado III, junto a Faculdade de Medicina.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital da Comissão Julgadora FMVZ nº 13/2018, publicado no D.O. de 30 de junho de 2018, pág. 188, referente ao Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular

Onde se lê:

Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular do DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL da FMVZ/USP (Edital de abertura de inscrição FMVZ nº 28/2017, publicado no DO de 14/11/2017).

Leia-se:

Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular do DEPARTAMENTO DE CIRURGIA da FMVZ/USP (Edital de abertura de inscrição FMVZ nº 28/2017, publicado no DO de 14/11/2017).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA
EDITAL FO 13/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DENTÍSTICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 28/06/2018, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, das 09 horas do dia 16/07/2018 até às 18 horas do dia 11/01/2019 (horário de Brasília), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 160202, com o salário de R\$ 16.100,43 (maio/2018), junto ao Departamento de Dentística, na área de conhecimento em Dentística, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Adesão em Dentística.
2. Estética em Dentística.
3. Laser em Dentística.
4. Lesões cervicais não cáries e hipersensibilidade dentinária.
5. Preparo cavitário em Dentística.
6. Prevenção e diagnóstico da cárie dental.
7. Proteção do complexo dentina-polpa.
8. Resina composta em Dentística.
9. Restaurações estéticas diretas.
10. Restaurações estéticas indiretas.
11. Tratamento minimamente invasivo em Dentística.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
 - I – julgamento dos títulos - peso 05;
 - II – prova pública oral de erudição - peso 02;
 - III – prova pública de arguição - peso 03.

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
 - V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 45 do Regimento Interno da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

- I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.
- II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.
- III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.